



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.340/2.001

***“SUPRIME PARTE DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI N° 738/1.983 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica suprimido do art. 1º, da Lei nº 738/1.983, de 24 de janeiro de 1.983, e a expressão “e tiver idade superior a sessenta anos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 28 de junho de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL